RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.330 SÃO PAULO

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) : NEJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE

IMOVEIS LTDA - ME

ADV.(A/S) :Luis Henrique Brancaglion

RECDO.(A/S) : MARCIO RIBEIRO JUNIOR ADV.(A/S) : PATRICIA ELAINE GARUTTI

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente